



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº:____

Matricula:____
Rubrica:____

Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI

Número: 000239/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/06/2025
Jé (WE GIO
José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de divisórias transparentes nos estabelecimentos comerciais no Municipio de Juiz de Fora que oferecem serviços de banho e tosa em animais e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

- Art. 1º Os estabelecimentos comerciais do Município de Juiz de Fora que oferecem serviços de banho e tosa de animais ficam obrigados a instalar divisórias transparentes, de vidro ou de outro material de igual transparência e resistência, que permitam a visualização total dos procedimentos realizados nos animais pelos tutores ou responsáveis.
- Art. 2º Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão garantir que todos os funcionários responsáveis pelos serviços de banho e tosa recebam treinamento adequado, abrangendo obrigatoriamente:
- I Técnicas seguras de manuseio dos animais, visando prevenir ferimentos e reduzir o estresse:
 - II Meios para identificar sinais de dor, medo ou desconforto nos animais;
- III Noções básicas de primeiros-socorros voltadas ao atendimento emergencial de animais, em casos de acidentes ou intercorrências.
- Art. 3º A capacitação prevista no artigo anterior deverá ser comprovada por certificados emitidos por instituições de ensino, associações profissionais ou organizações reconhecidas na área de cuidados com animais.
 - Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções:
 - I Advertência formal, na primeira infração, com prazo de 30 (trinta) dias para adequação;
- II Multa no valor correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, em caso de reincidência;
- III Cassação do alvará de funcionamento em caso de descumprimento reiterado ou recusa em se adequar às exigências legais.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camarajf.mg.gov.br/sal/verificador, código verificador: 150350





DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSO LEGISLATIVO
Folha nº-____
Matricula:____
Rubrica:____

Palácio Barbosa Lima, 16 de junho de 2025.

Kátia Aparecida Franco Vereadora Kátia Franco - PSB

